

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS EM SISTEMA FECHADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

Processo: 521/12

Migrado para o processo: **1085/12**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.060.549/0001-05 estabelecida na Rua VP 3D, Qd. 08-B, Módulos 09/21, DAIA, Anápolis-GO, CEP 74132-085, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu representante legal, ao final identificado, têm, entre si, justo e avençado pelo que celebram o Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade excluir item nº “5” (Módulo de Mix de Fibras para suplementação de dieta oral/enteral), item nº. “22” da carta cotação, da tabela presente no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do contrato original.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOCUMENTOS JUSTIFICADORES

O presente Termo Aditivo se fundamenta na Cláusula IX do Contrato Primitivo, que permite a alteração mediante acordo entre as partes e, nos documentos acostados às fls. 628/636 do processo administrativo CRER nº. 521/12 vol. II, que foi migrado para o processo administrativo nº. 1085/12, fls. 118/132.

Cláusula Terceira – DA ALTERAÇÃO / EXCLUSÃO

Fica excluído o item nº. “5” “Módulo de Mix de Fibras para suplementação de dieta oral/enteral” da Tabela abaixo, que passa a integrar o presente Aditivo para todos os efeitos legais, vigendo, a partir de agora, com a devida alteração.

wor

 **SUS**
Sistema Único de Saúde

 **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br



(Handwritten signatures and initials)

Item	Descrição	Apresentação	marca	Preço Unitário (R\$)
10	Dieta enteral nutricionalmente completa. Hipercalórica hiperproteica com fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.25cal/ml.	1.000 ml	Fibersource SF	44,64
17	Dieta enteral específica para paciente com distúrbio renal não dialisados, hipercalórica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 2.0cal/ml.	1.000 ml	Nutri Renal	53,16
19	Dieta enteral nutricionalmente completa. Hipercalórica hiperproteica a base de peptídeos. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.5cal/ml.	1.000 ml	Peptamen 1.5 SF	110,84
20	Módulo de proteína de alto valor biológico, a base de caseína (100% AVB) para dieta oral/enteral com no mínimo 90% e proteína.	250 g	Nutri Protein	42,85
24	Módulo de carboidrato hidrolisado, rico em maltodextrina para suplementação energética de dieta oral/enteral.	400 g	Nutri Dextrin	12,23
27	Módulo de fibras solúveis para suplementação de dieta oral/enteral.	Sachê 5 g	Fiber Mais	2,59
28	Módulo de fibras insolúvel para suplementação de dieta oral/enteral.	Sachê 10 g	Módulo de fibra insolúvel FBM	1,70
29	Módulo de triglicerídeos de cadeia média, acrescido de ácidos graxos essenciais, para suplementação de dieta oral/enteral.	250 ml	Nutri TCM AGE	24,63

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as Cláusulas do Contrato de origem não colidentes com o presente Aditivo.

Para os devidos e legais efeitos de direito, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam em **02 (duas) vias** de igual teor, frente às 02 (duas) testemunhas.

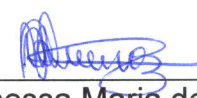
Goiânia, 28 de março de 2013.


 Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20


 Brandão de Souza Rezende
 Diretor / FBM
 218.983.831-20

Testemunhas:


 Wagner de Oliveira Reis
 CPF: 196.426.951-20


 Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

wor



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

2/2